Lei n.: 0966/72

AUTORIZA RECEBER DOAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a receber do Sr. Amnys Rachid e sua mulher, em doação, os lotes nº 3, 4, 5, 6, 7 e 8 e mais uma nesga de terreno com a área de 67m2 perfazendo um total de 1510m2, todos da quadra nº 13, a Rua Minas Gerais, no Bairro Orion.

Art. 2º Fica estipulada a importância de Cr$197,50 (cento e noventa e sete cruzeiros e cinqüenta centavos) que será levada à conta da dotação orçamentária nº 3140.13.03 - despesas judiciárias e de cartório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 23 de marco de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1759 de 06/04/1972